



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI 145 DE 2023

### DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal nº 4.707, de 30 de janeiro de 2009, que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação, à empresa **"INCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA."**, área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim, localizada à Avenida Rainha, Lote 00, Quadra "F", Distrito Industrial José Marangoni, Município e Comarca de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2023.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 145 de 2023  
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 4.707

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE À EMPRESA INCAM IND. E COM. DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à empresa **INCAM IND. E COM. DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.512.567/0001-72, instalada na Avenida Rainha, nº 1049, Distrito Industrial José Marangoni, área de terreno localizada à Avenida Rainha, Lote 00, Quadra "F", Município e Comarca de Mogi Mirim, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

*"DA ÁREA – Mede 45,00 metros de frente para a Avenida Rainha; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 123,00 metros confrontando com a Inçam Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda.; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 121,27 metros confrontando com a RM de Mogi Mirim Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP; e nos fundos mede 45,03 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, perfazendo uma área de 5.496,00 metros quadrados."*

Art. 2º Obriga-se a empresa donatária a construir o prédio no terreno doado com início das obras e serviços dentro do prazo de 6 (seis) meses e a concluí-las, já para o pleno funcionamento da empresa, em 2 (dois) anos, contados num e noutro da publicação da presente Lei, sob pena de reintegração do imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção pelas benfeitorias nele introduzidas.

Parágrafo único. Obriga-se também a empresa donatária, no prazo estabelecido no "caput", a geração de, no mínimo, de 20 (vinte) empregos diretos.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º A escritura definitiva do imóvel só será outorgada à empresa donatária uma vez cumpridas as exigências constantes na presente Lei e estando a empresa em pleno funcionamento.

Art. 4º São extensivos à empresa donatária os encargos e benefícios contidos na Lei Municipal nº 747, de 5 de outubro de 1.970 e alterações subsequentes.

Art. 5º A empresa de que cuida o art. 1º desta Lei deverá destinar recursos financeiros ao Fundo Municipal de Assistência Social que o repassará a uma entidade assistencial devidamente cadastrada neste Município.

Parágrafo único. A subvenção de que cuida o caput deste artigo será de 20 (vinte) salários mínimos estadual, devendo ser adotado o valor máximo estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo através da Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, em parcela única anual na conclusão da obra.

Art. 6º A alienação do imóvel pela donatária, a qualquer título, dependerá de autorização legislativa.

Art. 7º As despesas cartorárias decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2009.

  
CARLOS NELSON BUENO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 10/09  
Autoria: Poder Executivo Municipal


GP - SECRETARIA

01A) Lei nº 4707

FOI PUBLICADA(S) NO ORÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A LOMARCA)

EM SUA EDIÇÃO DE 07/02/09

MOGI MIRIM, 09/02/09

  
REGINA CÉLIA SILVA  
Coordenadora da Divisão de  
Expediente e Registro - GP

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		PROC. Nº <u>195123</u>
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		FOLHA Nº <u>07</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.512.567/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/04/1998</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INCAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INCAM</b>				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV RAINHA</b>	NÚMERO <b>1049</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>		
CEP <b>13.803-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DA EMPRESA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI MIRIM</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>incam-aco@uol.com.br</b>		TELEFONE <b>(19) 3806-2270/ (19) 3806-2229</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **09:43:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de  
**Planejamento Urbano**



Mogi Mirim 23 de Abril de 2021.

## A CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO

O Imóvel em questão não está irregular e está matriculado sob a matrícula 100.331 do CRI Cartório de Registro de Imóveis

No imóvel está instalado a empresa INCAM INDÚSTRIA COM DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA .

Segue para continuidade do processo e atendimento do solicitado pela Secretaria de Governo .



ARQUITETA PAULA DE C. ZEFERINO DOS SANTOS  
PLANEJAMENTO URBANO



Município de Mogi Mirim  
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Mobiliária: 09925, Atividades, Serviços, Sócios, Representantes  
Legais, Situações Cadastrais

PROC. Nº 19513

Ficha Cadastral Mobiliária

FOLHA Nº 09

C.C.M.: 09925	CCM Anterior: V140100243	Inscrição do Imóvel:	Descrição Situação: Deferida
Nome: INCAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA			
Nome Fantasia: INCAM ARTEFATOS DE METAIS			
Enquadramento: 0-Sem Enquadramento		Regime de apuração: RPA	
C.N.P.J.: 02.512.567/0001-72		Inscrição Estadual: 456062413113	
Email:			
Endereço Atual: AVENIDA RAINHA Nº: 1049 Complemento: Bairro: ATERRADO Cep: 13803-350 Cidade: Mogi Mirim UF: SP Telefone: 1938062270 Fax: Loteamento: DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARANGONI			
Endereço Correspondência: Nº: Complemento: Bairro: Distrito: Cep: Cidade: U.F.: Loteamento:			

#### Situação Cadastral

13/07/1998 - Deferida (Abertura)

Processo: 1998/5725

#### Atividade(s)

1	Código da Atividade editada: 0000-3/02	Data de Início: 13/07/1998	Data de Encerramento:
Descrição Alvará: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO P/ESCRITORIO E USO DOMESTICO, PECAS E ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS CONGENERES, CONSERTOS E REFORMAS.			

#### Serviço(s)

1	Serviço: 1401	Data início: 13/07/1998	Data de encerramento:
Descrição: LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUT CONSERV MAQS, VEIC, APARELHOS, EQPTOS, MOTORES, ELEVADORES			

#### Elementos Básicos

Entrega de Alvará: 2.014,00

Laudô Bombeiro: 504.513,00

Data Laudo bombeiro: 15/02/2010

Tipo de Tributo: 4-Não Tributado

Tipo de Empresa: 1-Serviços

Isenção: 4-NENHUM

Código 2005: 0016901409

Publicidade: 1-Sim

#### Parâmetro(s)

ÁREA OCUPADA: 740,00

#### Contador(es)

1	Nome: ESCRITÓRIO MIRIM CONTABIL LTDA - ME
Endereço: RUA JOAO TEODORO DR Nº: 343 Complemento: Bairro: CENTRO Cep: 13800-120 Cidade: Mogi Mirim U.F.: São Paulo	
CRC: R.G.: C.P.F.: C.N.P.J.: 10.493.308/0001-80	
Telefone: 38623443 Telefone Comercial: E-Mail:	



Município de Mogi Mirim  
STM - Sistema de Tributação Municipal

PROC. Nº 195123 Inscrição Cadastral: 53-61-23-1455-001 até 53-61-23-1455-001

FOLHA Nº 10  
Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

16

Exercício Fiscal Selecionado: 2023  
Situação: Normal

Inscrição Cadastral: 53-61-23-1455-001 (Face:4/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 102188

**Proprietários**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

**Compromissários**

Nome: INCAM IND COM DE ARTEFATOS DE METAIS LTD ME

C.P.F./C.N.P.J.: / 02.612.567/0001-72

Prin

**Local do Imóvel**

Endereço: AVENIDA RAINHA - N°

Complemento: -

Cep: 13803-350

Distrito:

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: F

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I

Loteamento: DISTRITO INDUSTRIAL JOSE

MARANGONI

Lote: 06

**Endereço de Entrega**

Endereço: RUA JOSE ALVES DR - N° 129

Complemento: CENTRO

Distrito:

Bairro:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

**Avaliação do Imóvel**

Valor Venal do Terreno : 280.237,24

Valor Venal da Construção: 1.019.737,35

Valor Venal do Excesso : 0,00

Valor Venal do Imóvel : 1.299.974,59

\* Valores do Lançamento do ano fiscal 2022

Val. Referência Terreno : 202.117,88

Val. Referência Construção: 1.037.232,00

Val. Referência Excesso : 0,00

Valor Referência Imóvel : 1.239.349,88

**Dimensões do Lote**

Área do Lote: 5.389,8100m<sup>2</sup>

Área Ideal : 5.389,8100m<sup>2</sup>

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Testadas

Logradouro: RAINHA

Metragem: 43,88m

Principal

**Dados Cadastrais**

Número de frentes

1

Alagamento

2 - Não

Localização

2 - Meio de quadra

Recolhimento de Lixo

2 - Alternado

Categoria de Uso

3 - Industrial

Planta genérica valores

41

Zona

4 - Zona D

Fração Ideal

1,000000

Matrícula

100332

PGV-2009

17

Incidência do CIP

1 - Não

Motivo de não Incidir CIP

1 - Sem Iluminação

Código de Cobrança

1 - Normal

Zoneamento Principal

ZEI

**Construções**

Área: 2.304,96m<sup>2</sup>

Tipo: Industria

Categoria: 3-Médio

Est.Con.: Bom

Pontos: 0,00

Ano: 2013



Exercício Fiscal Selecionado: 2023

Situação: Normal

Demais Áreas: 0,00m<sup>2</sup>Área da Unidade: 2.304,96m<sup>2</sup>Área do Lote: 2.304,96m<sup>2</sup>

## Históricos Registrados

Data: 03/02/2022

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

3486/2021 INFORMAÇÕES CARTORÁRIAS E CADASTRAIS (MMISF, 03/02/2022 13:47:53)

Data: 19/08/2019

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

16/07/2019 - DEF CANC IPTU 2015/2016/2017 E 2019 CONFORME PROCESSO 7243/2018 (TERESA, 19/08/2019 14:28:51)

Data: 11/09/2018

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

CONSTA PROC 9592/2008 DOAÇÃO DE AREA E PROC 8139/2011 VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4707/2009 (FLAVIO, 11/09/2018 09:53:52)

Data: 09/02/2018

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

14/12/2017 - LEI 5970 AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DE ÁREAS DA QUADRA F (FLAVIO, 09/02/2018 09:25:59)

Data: 31/05/2017

Descrição

Cadastro - Desmembramento

Ocorrência / Documento

26/05/2017 - APROV DESM PROT 8883/2009 DA MATRICULA 94.444 Nº DE ORDEM 4414 ALT AREA DO TERRENO DE 8076,25M2 PARA 5389,81M2 (FLAVIO, 31/05/2017 09:00:21)

Data: 30/05/2017

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

30/01/2009 - LEI 4707 AUTORIZA A DOAÇÃO DE 5496,00M2A INCAM IN COM DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA (FLAVIO, 30/05/2017 18:04:45)



MATRÍCULA Nº

100.332

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

Código Nacional de Serviços nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº

017

Imóvel: URBANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: 53.61.23.1455.001. na Avenida Avenida Rainha, O terreno designado "lote 06" situado na "quadra F", do imóvel "Parque da Empresa", na Avenida Rainha, nesta cidade, com a área de 5.389,81 m<sup>2</sup>, assim descrito: "tem início no ponto n.25, na divisa entre a Avenida Rainha, o lote 5 e o lote em questão; daí segue com azimute 268°29'12" por uma distância de 43,88 metros até o ponto n. 03, confrontando com a Avenida Rainha; daí segue com azimute 396°31'48" por uma distância de 119,62 metros até o ponto n. 04, confrontando com a propriedade do Município de Mogi Mirim (mat.36.083); daí segue com azimute 85°09'41" por uma distância de 45,30 metros, até o ponto 21, confrontando com o lote 2; onde teve início esta descrição". Proprietário: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM, com sede na Rua Dr. José Alves, n.º 129, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.332.696/0001-69. Registro anterior: Matrícula 94.444, datado de 06 de Junho de 2016, deste Registro. Mogi Mirim, 21 de Junho de 2017. O Escrevente, (Reginaldo Antônio Araújo). O Substituto do Oficial, (Valmir Marques) - Prot. 278.720, de 09/06/2017 e Mat. 126.332.

PROC. Nº 195/23

FOLHA Nº 12



Secretaria de  
**Negócios Jurídicos**



**Processo administrativo nº 3486/2021**

**De: Secretaria de Negócios Jurídicos**

**Para: Secretaria de Governo**

**Assunto: verificação de empresa Distrito Industrial "José Marangoni"**

Diante do contido nos autos e nos processos 9.592/2008 e 8.139/2011 restou sanado todas as informações relacionadas ao cumprimento das obrigações (encargos) a empresa Incam Ind. Com. De artefatos de Metais Ltda ME, por força das leis de doação sob n.º 3.230/1999 e alterações, cuja Matrícula é a 100.332.

Segue, portanto, a autorização para lavratura de escritura para ser entregue a empresa.

É o que cumpre esclarecer.

Mogi Mirim, 05 de setembro de 2022

  
**-GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR-**  
Procurador Jurídico – OAB/SP 164.175

---

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 13.800-050

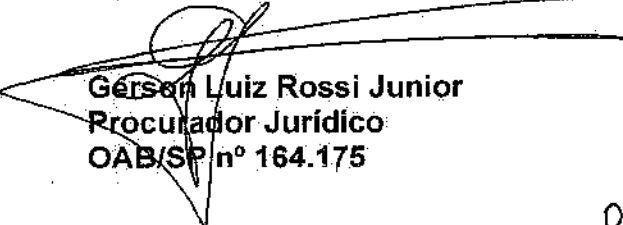
CNPJ 45.332.095/0001-89

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA**


Com o presente, a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Mogi Mirim, por seu procurador, infra-assinado, declara que fica **AUTORIZADO** a lavrar a escritura definitiva referente à alienação por doação do imóvel do lote de terreno de propriedade do Município, conforme **lei de doação 3.230/1999 e alterações, à empresa INCAM INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Rainha, 1.049, Distrito Industrial Jose Marangoni, CNPJ sob n.º 02.512.567/0001-72, de acordo com o contido nos autos dos Procedimentos Administrativos nº 3486/2021, 9592/2008 e 8139/2011

A referida área de **5.389,81 m<sup>2</sup>**, registrado sob Matrícula n.º **100.332**, inscrição cadastral sob n.º **53.61.23.1455-001**, possui valor venal do lote correspondente a **R\$253.038,64** (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo que as construções constantes do imóvel foram executadas pela empresa donatária e as custas cartorárias para essa lavratura de doação de imóvel serão por conta da mesma.

Mogi Mirim, 05 de setembro de 2022.



**Gerson Luiz Rossi Junior**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP nº 164.175**

Recebi em 06/10/22  
guilherme do valle gdaowan  


**À Secretaria de Negócios Jurídicos.**

**PA n. 3486/2021.**

**INCAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS** já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, por seu procurador signatário, em observância a autorização concedida pelo município à empresa, expedida nestes autos, requerer o que segue:

A Lei de doação 4.707/2009, que autorizou a alienação pelo município à donatária INCAM, referente ao imóvel de matrícula 100.332, imputou em seu artigo 6º que a alienação do bem imóvel pela donatária, dependerá de autorização legislativa.

Desta forma, considerando que a donatária não possui qualquer benefício fiscal ativo, que o imóvel recebeu autorização para a lavratura da escritura de alienação por doação, tendo sido cumpridos os encargos atribuídos à donatária, não mais subsiste motivação para a manutenção da necessidade de autorização legislativa para a alienação do imóvel por parte da donatária.

1

Por isso, vem através desta manifestação, requerer a municipalidade a revogação do artigo citado acima, promovendo a exclusão do referido encargo.

Termos em que, Pede Deferimento.

Mogi Mirim, Estado de São Paulo, 30 de agosto de 2023.

GUILHERME DE  
MELLO SCHIAVON

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE MELLO SCHIAVON  
Dados: 2023.08.30-10:58:37 -03'00'

**GUILHERME DE MELLO SCHIAVON**

OAB/SP nº 444.493

**A Secretaria de Governo/ Comissão de Incentivos Fiscais****Processo Administrativo n.º 3486/2021****Assunto: Liberação de gravame em Matrícula**

A empresa requerente solicita a retirada do gravame que condiciona a autorização legislativa para qualquer tipo de alienação, gravame esse constante na matrícula 100.332. Busca-se a liberação em definitivo da área doada pelo Município para a donatária.

Alega que cumpriu integralmente a lei de doação sob n.º 4.707/2009 e alterações, e não possui nenhum benefício fiscal vigente.

Houve autorização para a outorga da escritura e Registro em Matrícula recentemente, após apurado os cargos devidamente cumpridos.

Realmente não há previsão legal determinando qual prazo a empresa donataria ficará vinculada ao município, no tocante a essa necessidade de autorização para qualquer tipo de alienação do imóvel.

Cumpra esclarecer que houve julgado (Caso Cervejaria Cintra/Londrina/Ambev) que rejeitou o pedido da municipalidade de reintegração de posse quando a empresa efetuou transferência sem autorização legislativa, por entender o Judiciário que a empresa após longo tempo cumpriu suas obrigações (prazo de construção, pleno funcionamento, geração de emprego e receitas municipais), e que diante dessa lacuna legislativa ceifou-se o vínculo com a administração pública no tocante a área doada.

Nesse sentido, considera-se também que outras empresas do distrito Industrial I e II (todas praticamente com mais de 10 anos de instalação após doação) estão na mesma situação e houve a exclusão do referido gravame através de específicas autorizações legislativas.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89



Considera-se por fim, que a empresa não goza de nenhum benefício fiscal concedido à época da doação, sendo lançado normalmente qualquer tributo municipal referente a unidade fabril instalada no Município.

Portanto, não vejo óbice, do ponto de vista jurídico, de atendimento do pleito da empresa, com a devida autorização legislativa para exclusão do gravame com a revogação do artigo 6.º.

Recomendo, um posicionamento da Comissão de incentivos fiscais sobre a aspecto técnico contábil/ tributário da empresa, bem como geração de empregos e outros aspectos importantes sobre o funcionamento da mesma, para que o pleito possa ser analisado pelo Chefe do Executivo, e determinado envio do projeto de lei para deliberação da Câmara Municipal.

É o que juridicamente, cumpre opinar.

Mogi Mirim, 01 de setembro de 2023.

  
**Gerson Luiz Rossi Junior**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP N.º 164.175**



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS**

46

PROC. Nº 195/23

FOLHA Nº 18

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Processo n.º 3486/2021**  
**Requerente: Secretaria de Governo**  
**Assunto: Informações**

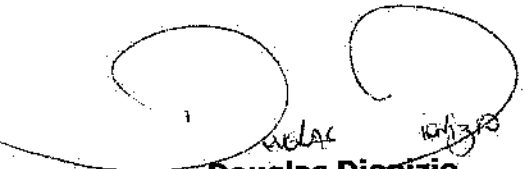
**À Secretaria de Negócios Jurídicos**  
**A/C Dr. Gerson Rossi Junior**

A requerente solicita retirada do gravame atrelado ao imóvel objeto de doação, posto condicionar eventuais alienações à autorização legislativa.

Considerando que a empresa já recebeu O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DA ESCRITURA, conforme fl. 42 do processo administrativo em epígrafe, e, com base no parecer jurídico de fls. 44-45, a Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais não vislumbra óbice para a tramitação necessária junto à Câmara Municipal, para que, como em casos análogos, foi autorizada a retirada do gravame, pela Casa Legislativa, mediante revogação de artigo específico.

Mogi Mirim, aos 23 de novembro de 2023.

  
**Daniela Augusta Ferreira**  
Membro da Comissão de Incentivos Fiscais

  
**Douglas Dionizio**  
Membro da Comissão de Incentivos Fiscais

  
**Paula de Cássia Zeferino dos Santos**  
Membro da Comissão de Incentivos Fiscais



**A Chefia de Gabinete**

**Processo Administrativo n.º 3486/2021**

**Assunto: Liberação de gravame em Matrícula**

Reitera-se o parecer de fl. 44/45, com devida possibilidade jurídica, no tocante ao pedido da empresa, que solicita a retirada do gravame que condiciona a autorização legislativa, para qualquer tipo de alienação, gravame esse constante na matrícula 100.332 do imóvel doado conforme lei Municipal sob n.º 4.707/2009 e alterações.

A Comissão de incentivos fiscais manifestou-se favoravelmente ao pedido.

Portanto, não vejo óbice, do ponto de vista jurídico, de que seja encaminhado projeto de lei a Câmara Municipal, para deliberar a exclusão do gravame com a revogação do artigo 6.º da referida lei de doação.

Mogi Mirim, 24 de novembro de 2023.

  
**Gerson Luiz Rossi Junior**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP N.º 164.175**

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89